



EDITAL RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2025

Data de Abertura da Sessão: 04/09/2025			
Horário: 09h00			
Plataforma: http://www.bnc.org.br			
Objeto:			
Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos para merenda escolar em atendimento à Secretaria de Educação do Município de Iguatu/PR.			
Valor Total Estimado:			
R\$ 868.065,10 (oitocentos e sessenta e oito mil, sessenta e cinco reais e dez centavos).			
TIPO DE JULGAMENTO E COMPARAÇÃO	MODO DE DISPUTA		CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
MENOR PREÇO	ABERTO		BENS COMUNS
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	ATA REGISTRO DE PREÇOS	POR ITEM

Licitação Exclusiva para ME/EPP	Preferência para Âmbito Local	Preferência para Âmbito Regional	Reserva de Cotas para ME/EPP	Exige Amostra / Demonstração
SIM	SIM	NÃO	NÃO	A critério do Município
Prazo para envio da proposta ajustada / documentação:				
Em até 2 (duas) horas, após a convocação realizada pela(o) Agente de Contratação(o).				

APLICAÇÃO DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO COM MEIs, MEs E EPPs SEDIADAS LOCAL: Conforme dispõe o Parágrafo 3º do Artigo 48 da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, será aplicada a prioridade de contratação com Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Para tanto define-se, conforme disposto na Lei Municipal nº 838, DE 15 DE JUNHO DE 2021:

Âmbito Local: Município de Iguatu

Âmbito Regional: a Microrregião 023 (Cascavel) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, composta pelos seguintes municípios: Iguatu; Boa Vista da Aparecida; Braganey; Cafelândia; Campo Bonito; Capitão Leônidas Marques; Cascavel; Catanduvas;



Corbélia; Diamante do Sul; Guaraniaçu; Ibema; Iguatu; Lindoeste; Nova Aurora; Santa Lúcia; Santa Tereza do Oeste; Três Barras do Paraná.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP: É um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura, onde as empresas disponibilizam bens e/ou serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame. As quantidades listadas no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade, são quantidades estimadas, sendo consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As demais regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES IMPORTANTES:

- a) No decorrer da execução da contratação, **não serão autorizadas trocas de produto, trocas de marcas ou alteração dos itens fornecidos**, salvo por motivos técnicos e devidamente justificados, que deverão ser previamente analisados e aprovados pela Administração Municipal.
- b) **Fica expressamente vedada a alteração de marcas e produtos adquiridos**, conforme os termos do edital e as especificações do objeto contratado, uma vez que os itens apresentados e aceitos durante o processo licitatório são aqueles que deverão ser entregues, sem qualquer alteração, durante toda a execução contratual.
- c) Além disso, **não serão em hipótese alguma acrescidos quantitativos às ordens de compra**, nem será permitido o acréscimo de valores decorrentes de lances excessivamente baixos realizados durante a licitação, de modo que as ordens de compras serão restritas aos quantitativos inicialmente acordados no contrato, não podendo ser modificados para compensar distorções de preços ou vantagens resultantes de propostas irregulares.

DA RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

- e) O contratado assume a responsabilidade plena pela entrega dos produtos e serviços conforme as condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Contrato.
- f) **O não cumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar as penalidades previstas no Edital**, incluindo, mas não se limitando a, aplicação de multas, rescisão contratual e a responsabilização por danos causados à Administração Pública.

DA ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DOS PRODUTOS

- g) A aceitação dos produtos será realizada conforme as condições especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico, e os produtos entregues deverão corresponder rigorosamente ao que foi ofertado e acordado durante o processo licitatório. Não será admitida a substituição de produtos ou alteração das características acordadas após a entrega.



h) O presente Edital será acompanhado de todos os documentos e anexos necessários para a correta compreensão e execução do objeto da licitação.

i) Os licitantes interessados devem atentar para todas as condições de execução e entrega, observando rigorosamente as especificações e condições que limitam qualquer alteração nos produtos, marcas ou quantidades, conforme exposto neste Edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2025

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IGUATU**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, e modo de disputa **ABERTO**, nos termos do presente edital. O processo licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos regulamentos municipais que seguem na tabela abaixo, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Decreto	Objeto	Fundamento Legal	Pontos Principais
48/2023	Regulamenta de forma geral a Lei nº 14.133/2021 no Município.	Lei nº 14.133/2021, art. 194, §1º.	Define competências dos agentes de contratação, uso de catálogos eletrônicos, Plano de Contratações Anual, exigência de ETP e regras de governança.
49/2023	Estabelece regras para atuação dos agentes públicos nos processos de contratação.	Arts. 7º a 10 da Lei nº 14.133/2021.	Define perfis e impedimentos de agentes como Agente de Contratação, Comissão, Gestor e Fiscal de Contrato. Estabelece vedações e segregação de funções.
50/2023	Regulamenta o Plano Anual de Contratações (PAC).	Art. 12 da Lei nº 14.133/2021.	Institui PAC e define prazos e responsabilidades: entrega de demandas, consolidação no SPGC, aprovação e publicação no PNCP.
51/2023	Procedimento para pesquisa de preços.	Art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 65/2021.	Estabelece metodologia, fontes, critérios de validação e desconsideração de preços, justificativas e parâmetros obrigatórios na estimativa.
52/2023	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP).	Arts. 78, §1º e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.	Define hipóteses de uso, critérios de julgamento, regras da ata de registro de preços, possibilidade de múltiplos fornecedores e



			cancelamento.
53/2023	Disciplina a contratação direta (dispensa e inexigibilidade).	Arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.	Lista documentos obrigatórios no processo, hipóteses de dispensa de ETP/análise de riscos, critérios de instrução e publicação no PNCP.
80/2024	Regulamenta contrato verbal para pequenas compras ou pronto pagamento.	Art. 95, §2º e art. 182 da Lei nº 14.133/2021.	Aplica-se a despesas de até R\$ 11.981,20. Lista hipóteses autorizadas (viagens, manutenções emergenciais etc.) e exige justificativas formais.
146/2025	Regulamenta apuração e aplicação de sanções administrativas.	Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.	Define infrações e sanções (advertência, multa, impedimento, inidoneidade), regras do PAS, gradação das penalidades, reincidência e prescrição.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

ANDRÉ LUIZ SEPULVEDA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 33871.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Thaina Gaspari da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 33501.

Janaine Franco de Bonfim, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, matrícula nº 34941.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente processo o registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos para merenda escolar a serem utilizados pela secretaria de Educação do Município de Iguatu/PR, consoante as seguintes quantidades e especificações técnicas adiante discriminadas no Anexo I – Termo de Referência.

2.1 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 04/09/2025.**

2.2 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 às 09h00 do dia 04/09/2025.**

2.3 **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00 do dia 04/09/2025.**

2.4 **REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.**



2.5 **LOCAL:** Bolsa Nacional de Compras – BNC, <http://www.bnc.org.br>, “acesso identificado”.

2.6 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.

2.7 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE IGUATU – cuja função é AGENTE DE CONTRATAÇÕES denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<http://www.bnc.org.br>).

3. RECURSOS

3.1 Os recursos para pagamento do objeto deste processo, estarão consignados na seguinte classificação orçamentária:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
1460	000	Educação	Material de Consumo	339030
1470	1042	Educação	Material de Consumo	339030

4. CONDIÇÕES GERAIS E PRAZOS

4.1 As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento, ter-se-ão como válidas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

4.2 A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, consulta o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação (quando for o caso), através do e-mail licitacao@iguatu.pr.gov.br ou pelo site www.bnc.org.br.

4.3 Somente serão respondidas as consultas formalizadas por e-mail ou pelo site acima mencionados, quando encaminhadas até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega de documentação (art. 164 da Lei nº 14.133/21).

4.4 Os esclarecimentos solicitados, serão prestados via sistema (Bolsa Nacional de Compras – BNC) ou por e-mail, a quem os solicitou.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

5.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

5.2.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o MUNICÍPIO DE IGUATU, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IGUATU, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

5.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º



8.429/1992;

5.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

5.2.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei n.º 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.2.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

5.2.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em (<http://www.bnc.org.br>).

A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em participar deste Pregão, deverão credenciar-se, previamente, perante a plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de através do e-mail contato@bnc.org.br.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Iguatu/PR, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Iguatu/PR, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema



eletrônico para esta licitação.

7. ENVIO DA PROPOSTA

7.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula.

7.3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.4 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas, transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Iguatu/PR, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

7.6.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.7 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

7.8 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E



FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.
- 8.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BNC”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM**.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.30. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

8.31. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.32. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2. No caso de desconexão com o(a) agente de contratações(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no



sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.7. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.8. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.9. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.13. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) agente de contratações(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2. O (a) agente de contratações (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.14.3. É facultado ao (a) agente de contratações (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

7.15. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

9. EMPATE

9.1 Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

9.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do PARANÁ;

9.2.2 Empresas brasileiras;

9.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3 Proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

10. NEGOCIAÇÃO DIRETA

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2 O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) **O preço unitário e total para cada item**, especificados na planilha do Termo de Referência, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados



e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

d) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.4 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 10.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.5 Em nenhuma hipótese poderão ser alterados, os conteúdos da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.

11.6.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

11.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.8 O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 11.2.

11.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10 Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 As propostas e documentações deverão ser entregues no seguinte endereço: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

13.2 A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de



Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

13.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.3.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

13.6 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a documentação de Habilitação solicitada no **Anexo VI** deste edital.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

14.2 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 90 (noventa) dias, anteriores à data designada para sessão pública.

14.3 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome



da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

15. RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.

15.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

15.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

15.3 Caberá ao Agente de Contratações, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior ao Agente, com competência, para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste processo será homologado e adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

16.2 A homologação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** desde que atendidas às exigências deste Edital e da Lei nº 14.133/2021, e após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados pela autoridade competente.

16.3 A empresa adjudicada assume todas as obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, inexistindo solidariedade do Município de Iguatu relativamente a esses encargos.



17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.8. A duração da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

18. PREPOSTO

18.1. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração Pública Municipal de Iguatu/PR, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

18.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração Municipal, deverá:

18.2.1. Tratar de assuntos pertinentes a execução do contrato, relativos à sua competência.

18.2.2. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços executados.

18.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

18.4. O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, de fornecimento dos produtos objetos desta licitação.



19. PRAZOS E CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Conforme dispõe o Termo de Referência.

20. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contrata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhandoos apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. FORMA DE PAGAMENTO

21.1. As condições de pagamento são aquelas expressas no Anexo I – Termo de Referência.

22. RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

22.1. Os órgãos da administração pública direta e indireta municipal, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

22.2. Ficam os órgãos da administração pública direta, ou indireta municipal, obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa Receita Federal do Brasil - RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

23. FISCALIZAÇÃO, FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;



c) Liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da contratada.

23.2. A contratada deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

23.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao Ministério Público para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

23.4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

23.5.1. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

23.5.2. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

23.5.3. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

23.5.4. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

23.5.5. **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Conforme o Decreto Municipal nº 146 de 09 de maio de 2025, a licitante ou contratada que descumprir, parcial ou totalmente, regra estabelecida em edital de licitação e/ou contrato firmado com o Município de Iguatu, fica sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme definido em instrumento convocatório ou termo equivalente:

I - advertência;

II - multa de mora e compensatória;

III - impedimento de licitar e contratar com o Município de Iguatu pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos.

24.1.1. As sanções a que se referem os incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

24.1.2. A sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Municipal não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

24.1.3. A aplicação das sanções previstas no decreto nº 2.369/2025 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.2. A advertência será aplicada como instrumento de correção de conduta relativa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.2.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

24.3. A multa de mora será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no edital e/ou contrato.

24.3.1. O percentual da multa de mora será aplicado por dia ou hora de atraso, tendo por base o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital e/ou contrato, até o limite máximo de dias ou horas de atraso fixados no termo de referência, edital ou contrato.

24.3.2. Na hipótese de o limite máximo de atraso ser atingido, o gestor do contrato deverá comunicar à autoridade competente, motivadamente, se persiste o interesse na contratação.

24.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal 2.369/2025.

24.4. A multa compensatória será aplicada em caso de inexecução, parcial ou total, do objeto contratado, podendo resultar na extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

24.4.1. A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.4.2. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

24.4.3. Na hipótese de que trata o anterior, a definição do percentual dependerá da



especificidade do objeto e do seu impacto ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme parâmetros definidos no edital ou no contrato.

24.5. A administração pode, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionador, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.5.1. O valor de multa retido cautelarmente será liberado à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

24.6. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

I - descontado dos pagamentos devidos pela Administração Municipal;

II - pago por meio de guia de recolhimento;

III - descontado do valor da garantia prestada; ou

IV - cobrado judicialmente.

24.6.1. Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal à contratada, além da perda desse valor, sofrerá a cobrança da diferença pelos meios elencados nos incisos II a IV.

24.7. A multa de valor irrisório, assim entendida aquela cujo montante corresponda a até 1% (um por cento) do valor atualizado previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, suspende a instauração do processo administrativo sancionador, o registro contábil e de cobrança administrativa dos débitos.

24.7.1. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade será aplicada cumulativamente com o valor da multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do ato ou do fato do qual se originarem.

24.7.2. Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos, da mesma forma que não será computado o descumprimento contratual na apuração de descumprimento em licitação.

24.7.3. Na reincidência, se a soma dos valores da multa continuar enquadrado no limite previsto no item 17.7.1, a autoridade competente poderá decidir pela não deflagração do processo administrativo de apuração de responsabilidade, observado, quando ultrapassados tais limites, o prazo contido no item 17.7.1.

24.7.4. O controle das ocorrências que possam caracterizar a reincidência será efetuado pelo Departamento de Licitações da Administração Municipal.

24.7.5. Caso não tenha sido promovida a reabilitação do sancionado, na forma estabelecida no art. 50 do decreto nº 2.369/2025, a falha constatada será registrada em eventual atestado de capacidade técnica, a fim de se demonstrar o histórico da efetiva execução do objeto contratado, sendo desconsiderada a multa de valor irrisório suspensa na forma prevista no Decreto Municipal.

24.8. O impedimento de licitar e contratar com o Município de Iguatu, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

24.9. Sanção - impedimento pelo período de doze até vinte e quatro meses.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Sanção - impedimento pelo período de dezoito meses a três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Sanção - impedimento pelo período de quatro até oito meses.



IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até doze meses.

V - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Sanção - impedimento pelo período de nove até dezoito meses.

24.10. VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até dezoito meses.

24.10.1. Para os devidos fins, considera-se:

I - retardar a execução do objeto: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; e

II - não manter a proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

24.10.2. A penalidade prevista no inciso III será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo à Administração Municipal e sejam observados, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos; e

IV - que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionador pelo Município de Iguatu.

24.10.3. Nas hipóteses de que tratam os incisos I, II e VI, a definição do período dependerá da especificidade do objeto, do seu impacto no funcionamento das atividades do Município de Iguatu e das circunstâncias atenuantes e agravantes.

24.11. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.11.1. Quando as infrações previstas nos incisos I a VI do caput do art. 12 do decreto nº 2.369/2025 forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público, que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade.



24.11.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário de Coordenação Geral, nos termos do inciso I do § 6º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

24.11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

25. EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.1. A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

25.2. A rescisão contratual, em favor da contratada, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

25.3. A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

26. PROTEÇÃO DE DADOS

26.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

26.2. O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

26.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

26.4. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

26.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item.



26.5. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

26.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

26.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

26.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

26.6.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

26.7. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

26.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

27. ARBITRAMENTO E FORO

27.1. Para que não seja alegado, o presente Edital, desconhecido, o presente ficará afixado em mural do Município de Iguatu/PR, bem como sua íntegra no sítio eletrônico do Município.

27.2. O Edital e seus anexos poderão ser consultados/ou retirados no sítio eletrônico municipal, www.iguatu.pr.gov.br, na aba “Processos Licitatórios”.

27.3. Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece a Lei e Juízo da Comarca de Corbélia/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Informações complementares e cópia do edital poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, no Paço Municipal de Iguatu, na Avenida Centenário, nº 500, Centro, CEP: 85423-000, das 07h30min às 12h00min e das 13:30 as 17:00, em dias úteis, ou pelo telefone (45) 3248-1159 e/ou através do e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.

28.2. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.3. É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



28.4. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

28.4.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento.

28.4.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

28.5. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

28.6. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

28.7. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura;

28.8. Conforme decretos municipais n°s 50/2023, 51/2023, 52/2023 e 53/2023 e Lei n° 14.133/2021, a íntegra do presente edital estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>) e no Portal da Transparência do Município de Iguatu, no endereço eletrônico (<https://www.iguatu.pr.gov.br/>).

28.9. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n° 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Proposta;
- c) **ANEXO III** – Documentação de Habilitação
- d) **ANEXO IV** – Declaração Unificada;
- e) **ANEXO V** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) **ANEXO VI** – Declaração de Responsável pra assinatura da Ata Registro de preços;
- g) **ANEXO VII** – Minuta do Ata Registro de Preços.

Iguatu/PR, 20 de agosto de 2025.

Martinho Lucas de Godoy
Prefeito Municipal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2025

ANEXO I

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos para merenda escolar em atendimento à Secretaria de Educação de Iguatu/PR, conforme quadro abaixo:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unit.	Total
1	Abacaxi: tipopérola, de boa qualidade, tamanho e conformações uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Em ponto de consumo no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	Quilograma	200,00	R\$ 8,16	R\$ 1.632,00
2	Abobora Cabotiá: com cor e aroma característico sem machucados na casca com aspecto sadio sem terra ou sujidades. Entrega por quilos.	Quilograma	200,00	R\$ 4,08	R\$ 816,00
3	Abobrinha: verde de boa qualidade, tamanho uniforme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	150,00	R\$ 8,13	R\$ 1.219,50
4	Açafrão da terra – Cúrcuma, de cor amarela forte, em pó desidratado. Embalagem em pote, tubo de polietileno, contendo informações nutricionais, Data de fabricação recente com data de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 50gramas.	Pacote	50,00	R\$ 5,12	R\$ 256,00
5	Acelga: em ponto de consumo	Unidade	200,00	R\$ 8,43	R\$ 1.686,00
6	Achocolatado: em pó, solúvel, vitaminado obtido de matérias primas e limpo, isenta de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor próprio. Embalagem de 400g íntegra. Com registro no órgão competente. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses no	Pacote	250,00	R\$ 9,32	R\$ 2.330,00



	momento da entrega.				
7	Açúcar Mascavo: embalagem com 500 gramas. A mesma não pode estar danificada. O produto deve ter rótulo com identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade. Deve conter registro no órgão competente	Pacote	200,00	R\$ 11,24	R\$ 2.248,00
8	Açúcar: tipo refinado, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, composto de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do açúcar. Em embalagem plástica, resistente, contendo peso líquido de 05 kg. Com registro no órgão competente. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses no momento da entrega..	Unidade	500,00	R\$ 22,48	R\$ 11.240,00
9	Água de coco: embalagem de 1 litro	Unidade	200,00	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
10	Alecrim: Seco e desidratado, embalagem impermeável lacrada e intacta com rotulagem nutricional e conforme legislação vigente. Data de fabricação recente com data de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 6 a 10 gramas	Unidade	30,00	R\$ 4,45	R\$ 133,50
11	Alface: crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de injúrias, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	300,00	R\$ 6,17	R\$ 1.851,00
12	Alho: sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidados, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com prazo de validade de no mínimo para 01 mês. Com registro no órgão competente.	Quilograma	200,00	R\$ 38,32	R\$ 7.664,00
13	Almeirão: fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de injúrias, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	Unidade	200,00	R\$ 5,82	R\$ 1.164,00
14	Amendoim: amendoim de boa qualidade, cada unidade com 500g em embalagem	Pacote	200,00	R\$ 7,97	R\$ 1.594,00



Município de Iguatu

Estado do Paraná

	íntegra. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente.				
15	Amido: de milho de boa qualidade, cada unidade com 1 kg, em embalagem íntegra. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente.	Unidade	80,00	R\$ 19,18	R\$ 1.534,40
16	Arroz Agulhinha: Longo, fino, polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no Máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37 gramas de CHO-carboidratos, 4,5g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso da cocção, devendo apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Pacote de 5 kg. Data de fabricação recente com data de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote	800,00	R\$ 28,34	R\$ 22.672,00
17	Arroz Integral: Classe longo fino tipo 1 informação nutricional: energia 185 kcal; carboidratos 49 gramas; proteínas 4 gramas; gorduras totais: 1grama; fibra alimentar: 2,5 gramas, na porção de 50 gramas. Devera apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir data de entrega. Em pacotes de polietileno de 1 k.	Pacote	200,00	R\$ 7,04	R\$ 1.408,00
18	Aveia em Flocos: Com no mínimo 200g, rico em fibras e proteínas, data de fabricação recente. Devera apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Livre de sujidades, parasitas e larvas, embalagem bem fechada e intacta, composição nutricional mínima (em 100g): 15 g de proteína / 7,5 g de lipídios / 55g de carboidratos / valor calórico 347,5 kcal não contendo açúcar, rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	Pacote	80,00	R\$ 8,34	R\$ 667,20
19	Azeite de Oliva: extra virgem, produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor ou igual a 0,5%, coloração amarela esverdeado. A embalagem devera ser em vidro e escura (para minimizar processo de oxidação) e conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto e numero de	Unidade	150,00	R\$ 62,95	R\$ 9.442,50



Município de Iguatu

Estado do Paraná

	registro. Devera apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 ml.				
20	Azeitona: S/ Caroço, Salmoura, Pote ou embalagem 150g, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 meses..	Pacote	80,00	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
21	Bacon: embalagem a vácuo na integra sem perfurações, produto de boa qualidade com 0% de gordura trans, com no mínimo 1,2 Gr de gordura saturada e 4,4 Gr de gorduras totais. Com registro no órgão competente.	Quilograma	200,00	R\$ 45,52	R\$ 9.104,00
22	Banana: caturra, com grau de maturação tal possa suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo imediato, tamanho médio (peso aproximado 130g), apresentando cor, tamanho e conformações uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizante. Com registro no órgão competente.	Quilograma	3.000,00	R\$ 6,02	R\$ 18.060,00
23	Batata palha: Tradicional, Tipo: fina, cor: dourada clara, sabor: tradicional, ingredientes: batata, óleo vegetal e sal, características adicionais: isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. não conter glúten, embalagem: saco plástico termosselado, embalagem com 500g.e a data da fabricação com validade.	Unidade	50,00	R\$ 22,58	R\$ 1.129,00
24	Batata salsa: de boa qualidade, ou seja, sem: manchas, machucaduras, brotos, bolores etc. Com grau de maturação para o consumo imediato. Com registro no órgão competente.	Quilograma	150,00	R\$ 14,16	R\$ 2.124,00
25	Batata: (batatinha) de boa qualidade, ou seja, sem: manchas, machucaduras, brotos, bolores etc. Com grau de maturação para o consumo imediato. Com registro no órgão competente.	Quilograma	800,00	R\$ 6,84	R\$ 5.472,00
26	Batata doce: de boa qualidade em ponto de consumo.	Quilograma	400,00	R\$ 6,04	R\$ 2.416,00
27	Bebida láctea de frutas: sabores de frutas, 900 ML.	Unidade	2.000,00	R\$ 9,62	R\$ 19.240,00
28	Bebida láctea sem lactose: Isenta de Lactose, 890 ml.	Quilograma	50,00	R\$ 13,11	R\$ 655,50



29	Berinjela: de boa qualidade em ponto de consumo de 1º qualidade, lavada, in natura, grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Quilograma	200,00	R\$ 8,74	R\$ 1.748,00
30	Beterraba: de boa qualidade em ponto de consumo de 1º qualidade, lavada, in natura, grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. (firmes e intactas, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes, tamanhas e colorações uniformes).	Quilograma	180,00	R\$ 6,33	R\$ 1.139,40
31	Bife bovino: de boa qualidade e procedência, (o produto deve apresentar cor vermelho vivo, odor característico) cada unidade deverá pesar de 250 a 300g e espessura de 1,5cm, acondicionado em embalagens plástica, resistente e atóxica.	Quilograma	500,00	R\$ 45,70	R\$ 22.850,00
32	Bolacha água e sal: de boa qualidade (não quebradas). Em embalagem íntegra de 360 g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses e registro no órgão competente.	Pacote	250,00	R\$ 6,35	R\$ 1.587,50
33	Bolacha de leite: de boa qualidade, tipo Maria (não quebradas). Em embalagem íntegra de 740g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses e registro no órgão competente.	Pacote	250,00	R\$ 8,06	R\$ 2.015,00
34	Bolacha de maisena: de boa qualidade (não quebradas). Em embalagem íntegra de 740g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses e registro no órgão competente.	Pacote	400,00	R\$ 6,97	R\$ 2.788,00
35	Bolacha doce de coco ou chocolate: rosca de coco, de boa qualidade (não	Pacote	300,00	R\$ 9,02	R\$ 2.706,00



	quebradas). Em embalagem íntegra de 720g de cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses e registro no órgão competente..				
36	Bolacha doce: Isento de lactose.	Pacote	80,00	R\$ 10,88	R\$ 870,40
37	Bolacha integral: acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente dados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote	200,00	R\$ 8,34	R\$ 1.668,00
38	Bolacha tipo Rosca de calda: de boa qualidade (não quebradas). Em embalagem íntegra de 600g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses e registro no órgão competente.	Pacote	600,00	R\$ 8,71	R\$ 5.226,00
39	Bolachinhas Pequenas De Mel: de boa qualidade, pronta para consumo.	Pacote	300,00	R\$ 9,49	R\$ 2.847,00
40	Brócolis: de boa qualidade em ponto de consumo.	Unidade	300,00	R\$ 8,97	R\$ 2.691,00
41	Café solúvel : pó homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor próprio. Embalagem de um quilo com data de validade de no mínimo 06 meses do momento da entrega.	Pacote	100,00	R\$ 29,70	R\$ 2.970,00
42	Café: Café em pó homogêneo, torrado e moído; tipo extra forte, com nota de qualidade global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na escala sensorial do café, com padrão de qualidade global obrigatoriamente tradicional ou extraforte: a marca deve possuir certificado no pqc – programa de qualidade do café, da abic, em plena validade, emitido por laboratório especializado, e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Embalados em pacotes de 500 gramas (peso líquido). Com validade de 180 dias a partir da entrega pelo fornecedor, deverá constar na embalagem nome do fabricante a data de	Unidade	1.500,00	R\$ 37,62	R\$ 56.430,00



	fabricação e prazo de validade e conter selo de sistema de gestão iso 9001.				
43	Calabresa: embalada a vácuo kg, valor calórico 162 kcal, carboidratos 0 g, proteínas 8,5 g; gorduras totais 14 g; gorduras saturadas 4,7 g; gorduras trans 0 g; fibra alimentar 0g; sódio 787 mg; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISF(Serviço de Inspeção Estadual).	Quilograma	250,00	R\$ 29,27	R\$ 7.317,50
44	Caldo de carne: Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: carne. Descrição Adicional: Condicionado em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações caixa com 12 unidades.	Caixa	100,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00
45	Caldo de galinha: Descrição: Tempero, apresentação: tablete, aplicação: uso culinário, sabor: galinha. Descrição Adicional: Condicionado em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. caixa com 12 unidades.	Caixa	100,00	R\$ 5,07	R\$ 507,00
46	Canela em pau: de boa qualidade, em embalagem íntegra de 15g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses e registro no órgão competente.	Pacote	30,00	R\$ 7,06	R\$ 211,80
47	Canela em pó: de boa qualidade, em embalagem íntegra de 07g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses e registro no órgão competente.	Pacote	60,00	R\$ 4,59	R\$ 275,40
48	Canjica Amarela: de boa qualidade, em embalagem íntegra de 500g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 0 a 6 meses. Com registro no órgão competente.	Pacote	400,00	R\$ 4,54	R\$ 1.816,00
49	Canjica Branca : de boa qualidade, em	Pacote	200,00	R\$ 8,01	R\$ 1.602,00



	embalagem íntegra de 500g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 0 a 6 meses. Com registro no órgão competente.				
50	Caqui: adequada para o consumo imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com registro no órgão competente. .	Quilograma	400,00	R\$ 10,08	R\$ 4.032,00
51	Carne bovina moída: de primeira qualidade(corte coxão de dentro, coxão de fora, patinho), máximo de 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo de 3% de aponeuroses, resfriada a uma temperatura inferior a 7°C, Separada em embalagem plástica íntegra, higiênica, atóxica, de 05kg para entrega. Com registro no SIP ou SIF ou certificado de Inspeção Sanitária. As informações (peso e fornecedor) deverão constar na etiqueta de identificação dos pacotes no momento da entrega.	Quilograma	1.500,00	R\$ 38,59	R\$ 57.885,00
52	Carne bovino Traseiro: corte tipo traseiro, com registro no SIP ou SIF ou certificado de Inspeção Sanitária. As informações (peso e fornecedor) deverão constar na etiqueta de identificação dos pacotes no momento da entrega.	Quilograma	900,00	R\$ 37,85	R\$ 34.065,00
53	Carne frango: cortado em partes (coxa, sobrecoxa) congelado com no máximo de 6% de adição de água, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem íntegra. Registro no SIP ou SIF.	Quilograma	1.300,00	R\$ 12,64	R\$ 16.432,00
54	Cebola: tipo paulista, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes (peso aproximado de 130gramas), sem brotos rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Com registro no órgão competente.	Quilograma	300,00	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
55	Cenoura: lisa, com polpa intacta e limpa,	Quilograma	300,00	R\$ 5,69	R\$ 1.707,00



	com coloração e tamanho uniformes (peso aproximado de 150g) sem brotos, rachaduras ou corte na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Com registro no órgão competente				
56	Cereal De Milho Sem Açúcar: de boa qualidade, pronta para consumo.	Pacote	500,00	R\$ 14,65	R\$ 7.325,00
57	Chá mate a granel: caixas com 250gr. Com registro no órgão competente. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega.	Unidade	300,00	R\$ 10,60	R\$ 3.180,00
58	Chá sabores diversos: camomila, erva-doce, mate, para uso alimentício. Caixa com 25 saquinhos de 10g cada. Com registro no órgão competente. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega.	Unidade	1.000,00	R\$ 6,25	R\$ 6.250,00
59	Chia Em Grãos: de boa qualidade, pronta para consumo.	Pacote	100,00	R\$ 14,98	R\$ 1.498,00
60	Chocolate culinário: embalagem de 500 kg	Pacote	400,00	R\$ 25,87	R\$ 10.348,00
61	Chocolate granulado: confeito a base de chocolate, embalagem de 500g.	Pacote	150,00	R\$ 18,95	R\$ 2.842,50
62	Chuchu: de boa qualidade	Quilograma	100,00	R\$ 7,68	R\$ 768,00
63	Coco ralado: Desidratado e parcialmente desengordurado, puro, sem adição de açúcar, embalagem metalizada, que auxilia na prevenção da oxidação lipídica por reduzir a luminosidade, aumentando o tempo de prateleira do produto, pacote com 100 gramas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Pacote	140,00	R\$ 9,98	R\$ 1.397,20
64	Colorífico: embalagem de 500g. Com registro no órgão competente. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega.	Pacote	60,00	R\$ 8,94	R\$ 536,40
65	Costela Bovina: com registro do órgão da classe, com cor e odor característico, resfriadas, sem muita gordura. por quilogramas.	Quilograma	500,00	R\$ 30,02	R\$ 15.010,00
66	Costela Suína: com registro do órgão da classe, com cor e odor característico,	Quilograma	600,00	R\$ 23,92	R\$ 14.352,00



	resfriadas, sem muita gordura, por quilogramas.				
67	Couve-flor de boa qualidade em ponto de consumo.	Unidade	300,00	R\$ 9,74	R\$ 2.922,00
68	Cravo da Índia: de boa qualidade em embalagem íntegra de 10g cada. Com registro no órgão competente. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega.	Pacote	25,00	R\$ 5,52	R\$ 138,00
69	Creme de leite: de boa qualidade em embalagem íntegra de 200 g. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	Unidade	400,00	R\$ 4,82	R\$ 1.928,00
70	Doce de frutas: (uva, morango, abacaxi, abóbora com e coco). embalagem em pote plástico de 400 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Unidade	100,00	R\$ 7,98	R\$ 798,00
71	Doce de leite: Leite pasteurizado integral/ou leite em pó reconstituído, açúcar, concentrado prteico de sódio, SEM SORO, embalagem de 400 gramas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Pote	200,00	R\$ 9,08	R\$ 1.816,00
72	Erva Doce: embalagens de 07gr. Com prazo de validade no mínimo 01 ano após a entrega. Com registro no órgão competente.	Pacote	50,00	R\$ 4,25	R\$ 212,50
73	Ervilha: em conserva, lata de 200 g sem ferrugem, não amassadas, íntegras, Com registro no órgão competente. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega.	Unidade	50,00	R\$ 4,72	R\$ 236,00
74	Essência de Baunilha: embalagens de 30 ml. Com prazo de validade no mínimo 01 ano após a entrega. Com registro no órgão competente.	Unidade	30,00	R\$ 8,44	R\$ 253,20
75	Extrato de tomate: Ingredientes: polpa de tomate, açúcar e sal. Concentrado, preparado com frutos, maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes, isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Isento de sujidades, parasitos, larvas e detritos	Unidade	200,00	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00



	animais e vegetais. Aparência: massa mole, cor: vermelha, cheiro e sabor próprios. Embalagem: lata com verniz sanitário, sem presença de sujidades, ferrugem, não amassado com peso líquido de 840g. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.				
76	Farinha De Centeio: de boa qualidade, pronta para consumo.	Pacote	150,00	R\$ 11,37	R\$ 1.705,50
77	Farinha de mandioca branca biju: fabricadas a partir de matérias-primas são e limpas, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas ou detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado, rançoso e ter no máximo 14% p/p de umidade. Embalagem íntegra saca de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500 kg cada. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	Pacote	100,00	R\$ 7,08	R\$ 708,00
78	Farinha de mandioca torrada: de boa qualidade, em embalagem íntegra de 01 kg cada. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	Pacote	200,00	R\$ 7,56	R\$ 1.512,00
79	Farinha de milho tipo biju: enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), fabricadas a partir de matérias-primas são e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do milho, de germinado ou não, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas ou detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado, rançoso e ter no máximo 14% p/p de umidade. Embalagem íntegra, saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 01 kg cada. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	Pacote	200,00	R\$ 7,61	R\$ 1.522,00
80	Farinha de quibe: de boa qualidade, em embalagem íntegra de 500gr cada. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	Pacote	50,00	R\$ 8,60	R\$ 430,00
81	Farinha de rosca: de boa qualidade, em embalagem íntegra de 500gr cada. Prazo	Pacote	50,00	R\$ 8,01	R\$ 400,50



	de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.				
82	Farinha de trigo especial: obtidos a partir de grãos de germinados, são e limpos, isentos de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais e em perfeito estado de conservação. Sem presença de umidade, ranço. Embalagem íntegra de 05 kg cada. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	Pacote	400,00	R\$ 20,34	R\$ 8.136,00
83	Farinha láctea; em lata ou embalagem íntegro de 400g. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	Pacote	60,00	R\$ 19,03	R\$ 1.141,80
84	Farinha: contendo farinha de arroz ou milho, açúcar, amido, sais minerais e vitaminas em embalagem íntegra de 400 g cada. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	Pacote	50,00	R\$ 19,07	R\$ 953,50
85	Farofa pronta: de Milho ou Mandioca embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 500 gramas, devendo apresentar na embalagem a informação nutricional.	Pacote	250,00	R\$ 8,82	R\$ 2.205,00
86	Feijão Branco: feijão branco tipo 1 isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Embalagem íntegra, saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1 quilo. Com registro no órgão competente. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega.	Pacote	150,00	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
87	Feijão Cariquinha: carioquinha tipo 01, de boa qualidade. Com prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. Em embalagem plástica íntegra de 01 kg cada. Com registro no órgão competente.	Pacote	430,00	R\$ 7,41	R\$ 3.186,30
88	Feijão Preto: preto tipo 01 isenta de matéria terrosa, de parasitas, de detritos	Pacote	300,00	R\$ 7,02	R\$ 2.106,00



	animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Embalagem: íntegra, saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 01 kg cada. Com registro no órgão competente. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega.				
89	Fermento em pó biológico: embalagem íntegra de 125g cada. Com registro no órgão competente. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega.	Unidade	80,00	R\$ 5,57	R\$ 445,60
90	Fermento em pó químico: embalagem íntegra de 250g cada. Com registro no órgão competente. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. Constituído dos seguintes ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, não contém glúten.	Unidade	100,00	R\$ 10,88	R\$ 1.088,00
91	File de Tilápia: de 1ª qualidade, sem pele, sem couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 500 g, com validade de 1 ano e temperatura de conservação de no mínimo -18° C, pacotes acomodados em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas, o produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Esses pacotes acomodados em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. O produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Esses pacotes deverão ser rotulados conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, o nº do registro no órgão competente e os valores nutricionais.	Pacote	1.300,00	R\$ 38,12	R\$ 49.556,00
92	Frutas cristalizadas: em cubos, embalagem com 100g.	Pacote	100,00	R\$ 6,80	R\$ 680,00
93	Fubá: de milho, farinha fina de milho. Não podendo estar fermentado, rançoso, e	Pacote	300,00	R\$ 5,93	R\$ 1.779,00



	ter no máximo 14%p/p de umidade. Embalagem: íntegra, saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 01 kg cada. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses. Com registro no órgão competente.				
94	Gelatina: em pó sabores diversos: abacaxi, limão, morango, uva etc., de boa qualidade. Embalagem íntegra de 85g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente.	Unidade	400,00	R\$ 1,97	R\$ 788,00
95	Goiabada: de boa qualidade, pacotes íntegros com 01 kg cada. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses. Com registro no órgão competente.	Pacote	60,00	R\$ 14,59	R\$ 875,40
96	Grão De Bico: de boa qualidade, pronta para consumo. Embalagem de 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega.	Pacote	150,00	R\$ 12,46	R\$ 1.869,00
97	Ketchup: Tradicional, não picante, ingredientes: polpa de tomate adicionado de especiarias, sal, açúcar e outros condimentos. ter no mínimo 35% de resíduos secos, consistência: cremosa, sabor: próprio, aroma: próprio, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. não conter glúten, frasco plástico com tampa flip top, bico dosador e selo de segurança, peso líquido: 400g(variação de até 10%).	Unidade	50,00	R\$ 10,64	R\$ 532,00
98	Laranja: de boa qualidade em ponto de consumo	Quilograma	1.500,00	R\$ 5,95	R\$ 8.925,00
99	Leite condensado: de boa qualidade em embalagem íntegra de 395g. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente.	Unidade	300,00	R\$ 9,04	R\$ 2.712,00
100	Leite De Coco: pasteurizado e homogeneizado com registro do órgão da classe com data de fabricação e data de validade sem adição de açúcar. Embalagem de 200 ml.	Unidade	100,00	R\$ 4,82	R\$ 482,00
101	Leite de soja: (diversos sabores ou natural), contendo vitaminas, embalagens de 1 LT. Com registro no SIP ou SIF. Prazo de validade de 07 dias após a fabricação.	Unidade	400,00	R\$ 7,94	R\$ 3.176,00



102	Leite em Pó Integral: com embalagem apropriada sendo em lata, com registro do órgão da classe com data de fabricação e data de validade. Embalagem de 400G.	Lata	200,00	R\$ 19,70	R\$ 3.940,00
103	Leite Integral: de boa qualidade. Embalagens com 01 Lt. Prazo de validade no mínimo de 02 meses no momento da entrega. Com registro no SIP ou SIF	Unidade	4.000,00	R\$ 6,22	R\$ 24.880,00
104	Leite sem lactose: embalagem tetrapak de 1 litro, validade superior a três meses quando da entrega.	Unidade	80,00	R\$ 6,81	R\$ 544,80
105	Lentilha: de boa qualidade, pronta para consumo. Isenta de matéria terrosa, de parasitas de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos ou brocados. Embalagem contendo 500g. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	Pacote	50,00	R\$ 15,94	R\$ 797,00
106	Linguiça de frango: Linguiça de frango em gomo para assar com data de validade de no mínimo 06 meses do momento da entrega.	Pacote	200,00	R\$ 22,75	R\$ 4.550,00
107	Linguiça toscana: suína pura, a granel, de 1ª qualidade.	Quilograma	300,00	R\$ 22,38	R\$ 6.714,00
108	Louro em Folha: de boa qualidade, pacote com 5g. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente..	Pacote	25,00	R\$ 3,30	R\$ 82,50
109	Maçã: com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada, para consumo imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Com registros no órgão competente.	Quilograma	3.000,00	R\$ 13,73	R\$ 41.190,00
110	Macarrão Integral: Tipo conchinha, de boa qualidade, pronta para consumo. Enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais com ovos pasteurizados em embalagem. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente	Pacote	200,00	R\$ 7,53	R\$ 1.506,00
111	Macarrão Penne: com Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico,	Pacote	100,00	R\$ 6,34	R\$ 634,00



	corantes naturais urucum e cúrcuma com ovos pasteurizados, em embalagem de 500g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente.				
112	Macarrão tipo alfabeto: para sopa, enriquecida com ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, em embalagem de 500g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente.	Pacote	200,00	R\$ 6,21	R\$ 1.242,00
113	Macarrão tipo Ave Maria: enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma com ovos pasteurizados, em embalagem de 500g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente.	Pacote	300,00	R\$ 6,29	R\$ 1.887,00
114	Macarrão tipo caseiro: enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos, em embalagem de 500g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente.	Pacote	300,00	R\$ 8,44	R\$ 2.532,00
115	Macarrão tipo conchinha: para sopa, enriquecida com ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, em embalagem de 500g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente.	Pacote	250,00	R\$ 6,04	R\$ 1.510,00
116	Macarrão tipo espaguete: com Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, em embalagens de 01 kg cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente.	Pacote	200,00	R\$ 7,97	R\$ 1.594,00
117	Macarrão tipo parafuso: com Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma com ovos pasteurizados, em embalagem de 500g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente.	Pacote	300,00	R\$ 6,25	R\$ 1.875,00
118	Maionese: Aspecto: emulsão cremosa, ingredientes: óleo vegetal, água, ovos,	Unidade	100,00	R\$ 10,86	R\$ 1.086,00



	vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, espessante goma xantana, sequestrante edta, conservador, aromatizantes e demais substâncias comestíveis aprovadas, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. não conter glúten e sem adição de corantes, pote plástico com tampa plástica de rosca e selo de vedação, peso líquido: embalagem com 500g.				
119	Mamão: com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada, para consumo imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Com registro no órgão competente, de boa qualidade em ponto de consumo no momento da entrega.	Quilograma	1.000,00	R\$ 13,72	R\$ 13.720,00
120	Mandioca: em ponto de consumo.	Quilograma	400,00	R\$ 10,25	R\$ 4.100,00
121	Manga: de boa qualidade, em ponto de consumo no momento da entrega, com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada, para consumo imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Com registro no órgão competente.	Quilograma	500,00	R\$ 11,44	R\$ 5.720,00
122	Manjerição: tipo tempero.	Pacote	50,00	R\$ 3,64	R\$ 182,00
123	Manteiga com Sal: embalagem de 200 g – tipo: 1ª qualidade com sal, contendo data de fabricação e data de validade. Deve conter registro do órgão competente.	Unidade	300,00	R\$ 13,60	R\$ 4.080,00
124	Manteiga sem sal: embalagem de 200 g – tipo: 1ª qualidade com sal, contendo data de fabricação e data de validade. Deve	Pote	60,00	R\$ 13,96	R\$ 837,60



	conter registro do órgão competente.				
125	Margarina: vegetal 80% de lipídeos, com sal, de boa qualidade, pote integro de 500g cada. Prazo de validade no mínimo 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	Unidade	350,00	R\$ 9,52	R\$ 3.332,00
126	Massa Para Lasanha: massa para lasanha seca de sêmola com ovos, de boa qualidade, sem bolor ou defeito na embalagem, com registro do órgão da classe com data de fabricação e validade. Contendo 500 gramas.	Pacote	200,00	R\$ 10,70	R\$ 2.140,00
127	Massa pronta para tapioca: embalagem de 1kg	Pacote	100,00	R\$ 12,64	R\$ 1.264,00
128	Mel Silvestre 100 % Puro Natural: embalagem com 01 kg. A mesma não pode estar danificada. O produto deve ter rótulo com identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade. Deve conter registro no órgão competente.	Unidade	50,00	R\$ 51,68	R\$ 2.584,00
129	Melancia: de boa qualidade, em ponto de consumo no momento da entrega, com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada, para consumo imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	Quilograma	2.000,00	R\$ 6,14	R\$ 12.280,00
130	Melão: de boa qualidade, em ponto de consumo no momento da entrega, com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada, para consumo imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	Quilograma	1.000,00	R\$ 7,67	R\$ 7.670,00
131	Mexerica: de boa qualidade, em ponto de consumo, apresentando cor característica.	Quilograma	800,00	R\$ 7,75	R\$ 6.200,00
132	Milho para pipoca: embalagens contendo	Pacote	200,00	R\$ 4,75	R\$ 950,00



	500gr. Com registro no órgão competente, prazo de validade de no mínimo 06 meses no momento da entrega.				
133	Milho verde em conserva: lata sem ferrugem, não amassadas, íntegras, com 280g cada. Com registro no órgão competente, prazo de validade de no mínimo 06 meses no momento da entrega.	Lata	250,00	R\$ 4,23	R\$ 1.057,50
134	Mistura Pronta Para Pão Integral: farinha obtida a partir de grãos de germinados, são e limpos, isentos de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais e em perfeitos estado de conservação. Sem presença de úmida, ranço. Embalagem integra de 01 kg CAD. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	Pacote	150,00	R\$ 7,97	R\$ 1.195,50
135	Molho de soja shoyu: tradicional obtido da fermentação 100% natural da soja e do milho, embalagem com 500 ml.	Unidade	80,00	R\$ 9,68	R\$ 774,40
136	Molho De Tomate: feito com tomates recém-colhidos, selecionados e prontos, molho com a consistência perfeita, embalagens contendo 340g, contendo data de validade e de fabricação.	Saches	200,00	R\$ 7,67	R\$ 1.534,00
137	Mortadela: de frango.	Quilograma	250,00	R\$ 20,50	R\$ 5.125,00
138	Mortadela: resfriada fatiada fresca, sem toucinhos, de boa qualidade. Com registro no SIP ou SIF. Com prazo de validade de no mínimo 07 dias após fatiada. As informações (fornecedor, peso, data de fabricação e validade) deverão estar na etiqueta de identificação do produto no momento da entrega.	Quilograma	250,00	R\$ 30,67	R\$ 7.667,50
139	Mostarda amarela: em embalagem de pote de vidro com 200g, com validade de 12 meses. Ingredientes: sementes de mostarda, água, vinagre, açúcar, sal e especiarias. Sabor picante, com textura cremosa. Produto isento de glúten e lactose. Fabricado no Brasil, com certificação de qualidade da ANVISA. Requisito específico: teor de sódio inferior	Unidade	50,00	R\$ 8,92	R\$ 446,00



	a 500mg por porção.				
140	Nata: contendo creme de leite pasteurizado, leite em pó desnatado, com registro do órgão da classe com data de fabricação e data de validade. Embalagem em potes de 300g.	Pote	100,00	R\$ 15,35	R\$ 1.535,00
141	Óleo de soja: refinado tipo 01, em embalagem plástica íntegra, com capacidade de 900 ml cada. Com prazo de validade no mínimo de 06 meses após a aquisição do produto. Com registro no órgão competente.	Unidade	1.000,00	R\$ 8,09	R\$ 8.090,00
142	Orégano: embalagem com 100g	Pacote	80,00	R\$ 7,81	R\$ 624,80
143	Ovos: de galinha, branco, tamanho médio (peso aproximado de 50g), fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. Validade após a aquisição no mínimo de 15 dias. Embalagem: caixa de papelão ondulado com 12 (doze) unidades. Com Registro no SIP ou SIF.	Duzias	800,00	R\$ 11,74	R\$ 9.392,00
144	Paleta Suína: suíno, sem pele, de boa qualidade.	Quilograma	500,00	R\$ 21,77	R\$ 10.885,00
145	Páprica Doce: de boa qualidade, em embalagem íntegra de 15g a 30 gramas cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses e registro no órgão competente	Pacote	50,00	R\$ 5,67	R\$ 283,50
146	Peito: de frango com osso.	Quilograma	250,00	R\$ 16,63	R\$ 4.157,50
147	Pepino: de boa qualidade em ponto de consumo.	Quilograma	200,00	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00
148	Pera: com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada, para consumo imediato, apresentando cor, tamanho conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes. Com registro no órgão competente, de boa qualidade em ponto de consumo no momento da entrega.	Quilograma	300,00	R\$ 13,77	R\$ 4.131,00



Município de Iguatu

Estado do Paraná

149	Pernil suíno: carne suína de primeira qualidade, Máximo de 5% de gordura, resfriada a uma temperatura inferior 7°C. Separada em embalagem plástica íntegra, higiênica, atóxica, com registro no SIP ou SIF ou certificado de inspeção sanitária.	Quilograma	500,00	R\$ 20,79	R\$ 10.395,00
150	Pimentão: de boa qualidade.	Quilograma	80,00	R\$ 15,99	R\$ 1.279,20
151	Polentina: embalagem com 500 g.	Pacote	60,00	R\$ 8,21	R\$ 492,60
152	Polpa de Frutas: selecionada congelada, isenta de contaminação, sabores diversos maracujá, laranja, morango, uva, tangerina, abacaxi etc. Em pacotes plásticos íntegros de 100g cada. Com registro no órgão competente. Prazo de validade no mínimo 06 após a entrega	Pacote	2.000,00	R\$ 6,44	R\$ 12.880,00
153	Polvilho Azedo: em embalagem de 500g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente.	Pacote	100,00	R\$ 7,70	R\$ 770,00
154	Polvilho Doce: em embalagem de 500g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente.	Pacote	200,00	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
155	Poncã: de boa qualidade e pronta para consumo.	Quilograma	600,00	R\$ 8,51	R\$ 5.106,00
156	Presunto: fatiado, cozido fatiado sem capa de gordura resfriado, de primeira qualidade, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Com registro no órgão competente.	Quilograma	300,00	R\$ 35,90	R\$ 10.770,00
157	Proteína De Soja: de boa qualidade, pronta para consumo.	Pacote	150,00	R\$ 17,58	R\$ 2.637,00
158	Queijo Mussarela: do tipo mussarela resfriado, fatiado. Embalada em pacotes íntegros de 01 kg no momento da entrega. Com Registro no SIP ou SIF. Com prazo de validade de no mínimo 07 dias. Estas informações deverão estar na etiqueta de identificação do produto.	Quilograma	250,00	R\$ 51,16	R\$ 12.790,00
159	Queijo ralado: pacote com 100 gramas	Pacote	200,00	R\$ 9,65	R\$ 1.930,00
160	Quirera: de milho de boa qualidade, em embalagem de 500g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses.	Unidade	250,00	R\$ 3,27	R\$ 817,50



	Com registro no órgão competente.				
161	Repolho: verde de boa qualidade, tamanho médio de cada unidade entre 1,5 a 2,5kg, em ponto de consumo no momento da entrega, com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada, para consumo imediato. Apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Com registro no órgão competente.	Quilograma	400,00	R\$ 3,58	R\$ 1.432,00
162	Sagu: de boa qualidade, embalagem íntegra com 500g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente	Unidade	300,00	R\$ 9,79	R\$ 2.937,00
163	Sal: refinado de mesa, iodado. Em pacotes íntegros de 01 kg cada. Com prazo de validade no mínimo 06 meses após a aquisição do produto. Com registro no órgão competente.	Unidade	200,00	R\$ 2,56	R\$ 512,00
164	Salsicha de Frango: tipo Viena, sem corante com adição de água ou gelo de no máximo 10%, Certificado de Inspeção Sanitária ou Registro no SIP ou SIF. Com prazo de validade no mínimo 06 meses após a aquisição do produto.	Pacote	100,00	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
165	Salsicha: tipo Viena, sem corante com adição de água ou gelo de no máximo 10%, Certificado de Inspeção Sanitária ou Registro no SIP ou SIF. Com prazo de validade no mínimo 06 meses após a aquisição do produto.	Quilograma	300,00	R\$ 13,29	R\$ 3.987,00
166	Sardinha: Lata de 250 g, com registro no órgão competente.	Unidade	200,00	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
167	Suco concentrado integral: sabores, embalagens de 1 litro.	Unidade	400,00	R\$ 10,21	R\$ 4.084,00
168	Tempero chimichurri: Desidratado sem pimenta. Feito à base de ervas e especiarias como: cebola, alho, tomate, salsa, cebolinha verde, orégano, pimentão, manjerição, mostarda, noz moscada, louro	Pacote	200,00	R\$ 14,66	R\$ 2.932,00



	entre outros. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr				
169	Tempero Ervas Finas: de boa qualidade, pronta para consumo. tempero seco e desidratado embalagem impermeável lacrada e intacta com rotulagem nutricional e conforme legislação vigente. Data de fabricação recente com data de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 20 a 30 gramas.	Pacote	50,00	R\$ 5,75	R\$ 287,50
170	Tempero lemon pepper: Descrição: Mistura de especiarias com sabor cítrico do limão e picante da pimenta, ideal para diversas aplicações culinárias. Ingredientes: Sal, pimenta preta, casca de limão (geralmente siciliano), cebola granulada, alho, cúrcuma, salsa, e, opcionalmente, outros ingredientes como coentro, páprica doce, mostarda, aroma idêntico ao natural de limão. Embalado em saco de plástico resistente, com peso de 100g.	Pacote	200,00	R\$ 8,09	R\$ 1.618,00
171	Tempero Orégano Chileno: de boa qualidade, pronta para consumo	Pacote	50,00	R\$ 7,10	R\$ 355,00
172	Tempero: pronto para consumo contendo alho e sal, embalagem de 1 kg	Pote	150,00	R\$ 16,69	R\$ 2.503,50
173	Tomate: longa vida, de boa qualidade, em ponto de consumo no momento da entrega, com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada, para consumo imediato. Apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Quilograma	700,00	R\$ 11,56	R\$ 8.092,00
174	Uva passa: embalagem com 200g.	Unidade	80,00	R\$ 15,44	R\$ 1.235,20
175	Uva: de boa qualidade, pronta para	Quilograma	300,00	R\$ 18,56	R\$ 5.568,00



	consumo, cor característica.				
176	Vagem: para salada, tamanho e coloração uniformes e características, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	300,00	R\$ 22,57	R\$ 6.771,00
177	Vinagre: branco. Em frascos plásticos íntegros com capacidade de 750 ml. Com prazo de validade no mínimo 01 ano após a entrega. Com registro no órgão competente.	Unidade	150,00	R\$ 3,00	R\$ 450,00

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro acima. Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal Banco Nacional de Preços – BNC e a especificação constante deste Termo, **prevalecerão as últimas.**

Os produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração deverão ser substituídos pelo fornecedor. Os produtos cotados com marca de péssima qualidade podem ser rejeitados pela Administração mesmo após a

Para a aquisição em tela, não será exigida grandes especificações, quanto à qualificação técnica da empresa, mas temos que deve ser exigida as seguintes condições:

- a) Que os produtos ofertados sejam de boa qualidade e preferencialmente com marcas conhecidas e reconhecidas, garantindo assim a qualidade;
- b) A entrega dos produtos devem ocorrer no prazo máximo de 48hrs, por se tratar de gêneros alimentícios, especialmente justificando tal prazo, o fato de que o Município não dispõe, nem em escola, nem no centro municipal de educação infantil, de espaço para armazenamento e estoque de mercadorias;
- c) Já os produtos perecíveis, devem ser entregues de forma IMEDIATA, tendo em vista o curto prazo de seu aproveitamento;
- d) Não poderá a contratada negar injustificadamente o fornecimento, ainda que este seja em pequena quantidade.
- e) Os alimentos devem ser entregues pelas empresas, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante dentro dos limites do Município de Iguatu, sem nenhum custo adicional ao Município;
- f) Substituir imediatamente qualquer produto que o Município, eventualmente identifique irregularidade ou incompatibilidade com o descritivo do edital;
- g) Manter seus alvarás e licenças de funcionamento em regularidade;
- h) Manter nos seus estabelecimentos, onde estão e serão armazenados e estocados os alimentos em perfeito estado de higiene e limpeza, podendo o Município, à seu critério, desde já, definir pela realização de visitas em caso de necessidade, para inspeções;



VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 868.065,10 (oitocentos e sessenta e oito mil, sessenta e cinco reais e dez centavos).

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, **sendo que, em caso de prorrogação, o saldo quantitativo inicialmente estabelecido para cada item da ata será renovado para o novo período de vigência.**

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação de empresa para fornecimento do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. A proponente vencedora deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, devendo proceder a entrega de acordo com a solicitação, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas do horário definido pelo setor municipal requisitante, em dias de expediente, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado e sem custos adicionais.

5.1.1. É vedada a subcontratação, sendo que o objeto licitado só pode ser fornecido pela Proponente Vencedora.

5.2. A proponente vencedora deverá fornecer os equipamentos descritos neste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo setor requisitante.

5.3. Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

5.4. A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

5.5. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

5.06. Caberá à Proponente Vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

5.07. Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

5.08. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei



14.133/2021, ser acrescentadas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata.

5.09. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6. DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente:

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

6.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

6.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

6.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

6.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento do objeto de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.5. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos equipamentos utilizados na prestação de serviços, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das



especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

6.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

6.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.10. Responsável pelo recebimento, fiscalização e gestão do Contrato/Ata.

6.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10.2. A fiscalização da presente Contratação ficará a cargo da servidora designada pelo Secretário de Administração.

6.10.3. Caberá ao(s) fiscal(is) da contratação, Sra. Fernanda Aparecida Gusson, designada pela Portaria nº 170/2025, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

6.10.4. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.10.5. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6.11. A gestão da presente Contratação ficará a cargo do Prefeito e do Secretário de Administração, respectivamente, ou quem os substituir.



7. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

7.1.1. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

7.1.2. QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

7.1.3. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

7.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

7.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE IGUATU – Avenida Centenario, nº 500, Centro, Iguatu, Paraná, CEP 85423-000, Fone: (45) 3248-1159, CNPJ nº 95.595.013/0001-67.

7.3. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe no **DECRETO Nº 133, DE 31 DE JULHO DE 2023**, sob pena da nota fiscal ser devolvida para nulação e correção.

7.4. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras | E-mail: notafiscaliguatu@hotmail.com.

7.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

7.6. Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

7.7. O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



8.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Município, durante a vigência do presente Contrato, nos termos que segue.

Iguatu/PR, 20 de agosto de 2025.

MARTINHO LUCAS DE GODOY
PREFEITO MUNICIPAL



Município de
Iguatu
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2025

APÊNDICE A DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

“Vide Estudo Técnico Preliminar em arquivo anexo a este processo”



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2025

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

IDENTIFICAÇÃO					
Razão Social:				CNPJ:	
Endereço:			UF:		CEP:
Bairro:		Telefone:		Fax:	
E-mail:					
pela presente, propõe a execução do objeto do certame nas seguintes condições:					

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

1) **PREÇO**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2) No(s) preço(s) estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas, transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, serão transferidos à Prefeitura Municipal de IGUATU/PR, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

3) Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura do certame.

4) Prazo de fornecimento dos itens é de **15 (quinze) dias a contar da data de envio do**



termo requisitório emitido pelo Compras.

5) Prazo da garantia: a garantia será dada durante toda a vigência contratual e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

6) Informo os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Conta Corrente:

Agência:

Banco:

....., de de 2025.

Licitante:
Representante Legal:
RG:
CPF:
Cargo:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2025

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, Lei nº 14.133/2021)

- 1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei nº 14.133/2021, como, por exemplo:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68, Lei nº 14.133/2021)

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.3 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;
- 2.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- 2.7 Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 2.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Município de
Iguatu
Estado do Paraná

- 4.1. Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede do licitante;
- 4.2 Alvará/Licença sanitária ou dispensa de licença em plena validade;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº ... DECLARA:

- 1) **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que, cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.
- 2) **FATO IMPEDITIVOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) **IDONEIDADE:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 4) **RESERVA DE CARGOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, cumpro plenamente as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 5) **MENOR DE IDADE:** DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.
- 6) **RESPONSABILIDADE:** DECLARO para fins de atendimento ao que consta do edital, que temos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se comprometo a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produto/material e serviço de qualidade, sob as penas da Lei.
- 7) **VÍNCULO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os servidores do Município de Iguatu, Estado do Paraná, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) **EMPREGADO PÚBLICO NO QUADRO:** DECLARO sob as penas da lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- 9) **PROTEÇÃO DE DADOS:** DECLARO ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento



do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

10) TRABALHO DEGRADANTE/ FORÇADO: DECLARO que não possui, em nossa cadeia, produtiva, empregados, executando trabalhos degradantes ou forçados, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

11) PROPOSTA: DECLARO que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente e, em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) ANTICORRUPÇÃO: DECLARO atuar de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013, DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022, que tratam sobre as cláusulas e condições anticorrupção.

13) PREPOSTO: Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) preposto legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).

14) CONTATO OFICIAL: Indicamos e constituímos o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo Whatsapp, e o seguinte e-mail que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes do contrato:

Número de celular com Whatsapp (____) _____ - _____;

E-mail: _____.

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local, data.

Licitante:
Representante Legal:
RG:
CPF:
Cargo:



Município de
Iguatu
Estado do Paraná

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº ..., **DECLARA**, para fins do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Declara que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos o contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.

....., de de 2025.

Licitante:
Representante Legal:
RG:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu (nome completo), cargo portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ), **DECLARO** para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento/execução, referente a Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2025, PROCESSO Nº 00/2025.

Local, data.

Licitante:
Representante Legal:
RG:
CPF:
Cargo:

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, essa vedação está respaldada pelo Decreto nº 52/2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Sendo que, em caso de prorrogação, o saldo quantitativo inicialmente estabelecido para cada item da ata será renovado para o novo período de vigência.

5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2



somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo



superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.5, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços



poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.5 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.



As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)